



Abril/2024

RELATÓRIO INICIAL

CEIT – CENTRO DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA
CEITEP – CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA





Administradora Judicial
ajfeitep@valorconsultores.com.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000739-61.2024.8.16.0017
1ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ/PR



SUMÁRIO

1. Glossário Online.....	4	5.2. Fotos da Vistoria.....	15
2. Considerações Iniciais.....	5	6. Conferência dos Documentos e dos Requisitos dos Artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.....	19
3. Cronograma Processual.....	6	7. Informações Financeiras.....	26
4. Sobre as Recuperandas.....	7	7.1. Balanço Patrimonial Consolidado.....	26
4.1. Histórico da Empresa.....	7	7.2. Contas a Receber.....	29
4.2. Atividades Desenvolvidas pelas Recuperandas.....	8	7.3. Contas a Pagar.....	30
4.3. Estrutura Societária	8	7.4. Imobilizado.....	31
4.4. Mercado de Atuação.....	9	7.5. Investimentos.....	32
4.5. Razões da Crise.....	10	8. Análise dos Resultados.....	33
4.6. Crédito Sujeitos e Não Sujeitos à Recuperação Judicial.....	11	8.1. Análise de Faturamento.....	34
4.7. Passivo Fiscal.....	12	8.2. Índices de Liquidez.....	35
4.8. Ativos Essenciais.....	12	9. Endividamento.....	36
5. Informações Operacionais.....	13	9.1. Endividamento Total.....	36
5.1. Constatação das Condições de Funcionamento.....	13	10. Considerações Finais.....	37



1. GLOSSÁRIO ONLINE

www.valorconsultores.com.br

Para consulta do glossário *online* referente às informações operacionais e financeiras delineadas no presente Relatório Inicial, acesse o *link* <https://www.valorconsultores.com.br/modelos>.



2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. Mais especificamente na Recuperação Judicial, seu principal dever consiste em fiscalizar as atividades da empresa devedora e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório inicial e mensal das atividades (RMA) do devedor.

O Relatório Inicial, tal qual o presente, visa descrever a atividade empresarial e seus segmentos, e a composição societária e funcional, assim como indicar a abrangência da operacionalização da sociedade empresária. Em suma, apresenta informações gerais e preliminares que marcam o início do estado da empresa no processo recuperacional, servindo de base comparativa para os relatórios mensais subsequentes.

O RMA, por sua vez, também reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa obtidas dentro do período mensal, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos com a companhia no período analisado.

www.valorconsultores.com.br

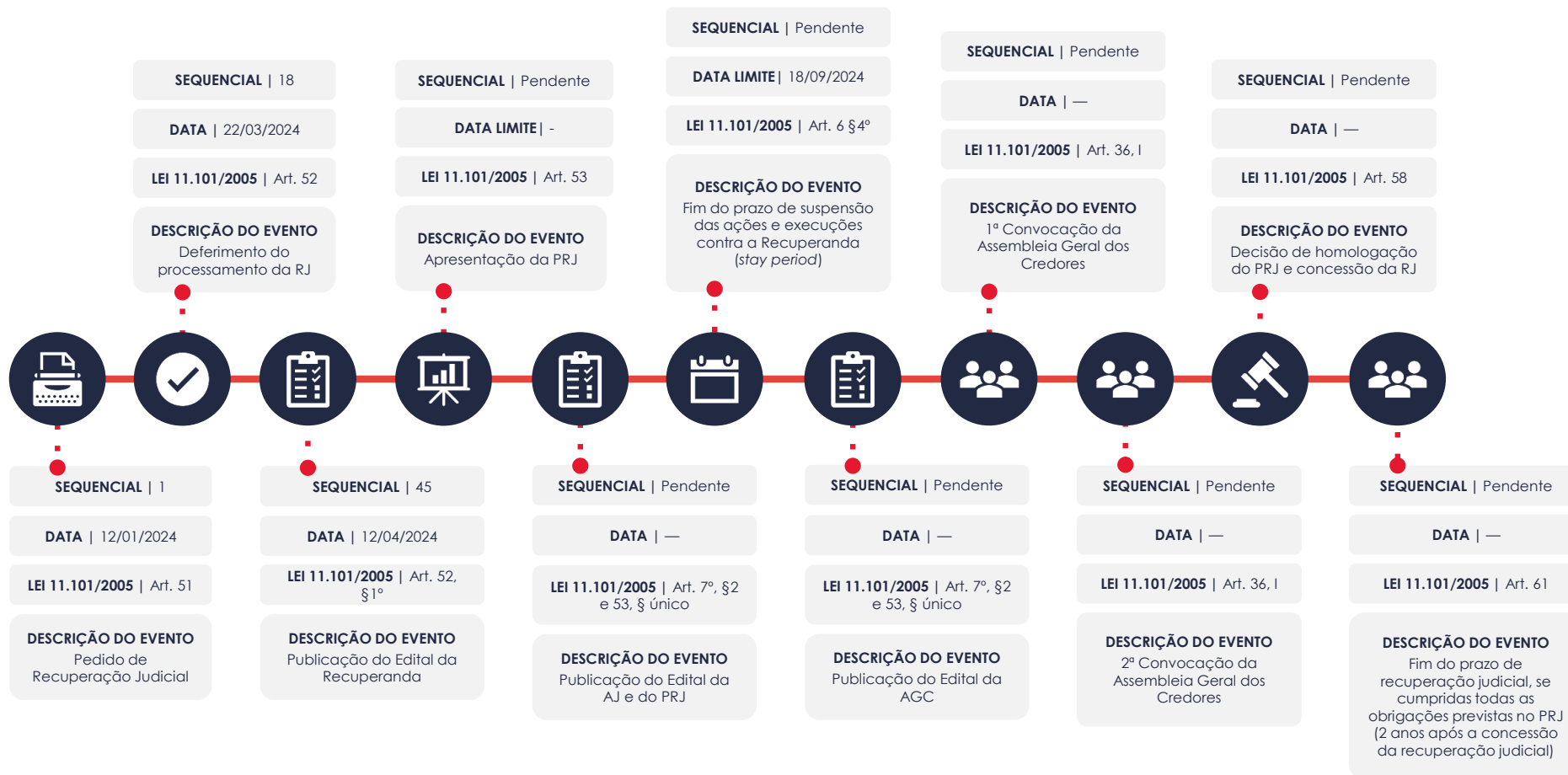
As informações apresentadas nos relatórios são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, mas que passam por uma análise de conformidade em face dos demais elementos de informação coletados pela AJ, já que através do acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da Recuperanda poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

As informações ora relatadas também são coletadas pela AJ em vistorias na empresa e reuniões com seus representantes, além das informações juntadas pela Recuperanda no processo.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/158>.



3. CRONOGRAMA PROCESSUAL



4. SOBRE A RECUPERANDA

4.1. Histórico da Empresa

Trata-se de Recuperação Judicial proposta por CEITEP- CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA (CNPJ/MF sob o nº 11.430.130/0001-80) e CEIT- CENTRO DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CNPJ/MF sob o nº 08.497.209/0001-14), mantenedoras do Grupo Educacional FEITEP, em trâmite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR.

Conforme narrado na Exordial e pelos documentos acostados, a Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional - FEITEP iniciou suas atividades em 2008, alguns anos antes de sua efetiva criação, quando a presidente da Instituição, Lucinéia de Caires Bressanin Roschildt, foi convidada a adquirir, em regime societário, parte do Polo de Educação Superior denominado CEIT (Centro de Educação e Inovação Tecnológica), ofertando os quatro primeiros cursos de Engenharia na modalidade de ensino à distância, sendo eles: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Ambiental e Engenharia de Produção.

Em pouco tempo, a Sra. Lucinéia tornou-se a única proprietária do Polo e, em 2011, obteve aval junto ao Ministério de Educação (MEC) para instalação da primeira faculdade especializada em Engenharias na

cidade de Maringá, denominada FEITEP. Atualmente, o Grupo encontra-se sediado na Avenida Paranaíba, nº 1.164, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-130, no município de Maringá-PR.

Com o passar dos anos as empresas passaram a ofertar cursos na modalidade presencial e estenderam o rol de graduações ofertadas, que, para além das Engenharias, passaram a contar com Arquitetura e Urbanismo, Tecnologias como Design e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração e Pedagogia. Ainda, com os eminentes avanços tecnológicos, em 2013, deram início a uma série de novas atividades educacionais, a citar: o investimento em pós-graduações do tipo lato sensu, Programa de Capacitação Docente e a implantação de Programas de Iniciação Científica próprios, bem como junto à CAPES/CNPQ.

Além disso, entre os anos de 2018 a 2022, a FEITEP estabeleceu parcerias com a Associação da Vila Militar do Paraná, aderindo ao Ensino Fundamental e Médio, com o Colégio Vila Militar FEITEP, e Ensino Infantil, representado pelo Centro de Educação Infantil Crescer FEITEP, com turmas do Infantil IV e V.



4.2. Atividades Desenvolvidas pela Recuperanda

De acordo com o narrado na Petição Inicial, mov. 1.1, as empresas CEITEP- CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA e CEIT- CENTRO DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, atuam no ramo educacional desde o ano de 2011, atuando em todos os níveis de ensino, sendo que, atualmente, o foco concentra-se no Ensino Superior.

4.3. Estrutura Societária

Conforme a sequência dos atos constitutivos juntados e em comparação às informações das Certidões Simplificadas da Junta Comercial do Paraná, mov. 5.1.2 e 5.2.2, afere-se que as Recuperandas possuem, atualmente, como sócia-administradora a Sra. Lucinéia de Caires Bressanin Roschildt. Quanto aos demais sócios, na CEITEP, têm-se os senhores Arthur Roschildt e Egon Albino Roschildt e a Sra. Nathalia Roschildt, já na CEIT apenas a Sra. Nathalia Roschildt figura como sócia. Senão, vejamos ao lado o recorte do QSA registrado perante à Receita Federal:

www.valorconsultores.com.br

NOME EMPRESARIAL	
CEITEP - CENTRO DE EDUCACAO E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL LTDA	
CNPJ	CAPITAL SOCIAL
11.430.130/0001-80	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:	
Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
LUCINEIA DE CAIRES BRESSANIN ROSCHILDT	Administrador
Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
EGON ALBINO ROSCHILDT	Sócio
Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
NATHALIA ROSCHILDT	Sócio
Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
ARTHUR ROSCHILDT	Sócio
Emitido no dia 04/04/2024 às 15:39:37 (data e hora de Brasília).	
Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	

NOME EMPRESARIAL	
CEIT - CENTRO DE EVENTOS, ENGENHARIA E INOVACAO TECNOLOGICA LTDA	
CNPJ	CAPITAL SOCIAL
08.497.209/0001-14	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:	
Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
LUCINEIA DE CAIRES BRESSANIN ROSCHILDT	Sócio-Administrador
Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
NATHALIA ROSCHILDT	Sócio
Emitido no dia 04/04/2024 às 15:41:46 (data e hora de Brasília).	
Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	



4.4. Mercado de Atuação

Conforme anteriormente exposto no presente Relatório, as Recuperandas desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem nos âmbitos do ensino superior, médio e infantil.

Dado o narrado na Inicial, a crise econômico-financeira possui origem tanto em fatores externos, como a crise econômica nacional enfrentada pelo Brasil na última década e seus respectivos reflexos para o PIB nacional, alterações legislativas aprovadas pelo MEC acerca do financiamento governamental para o acesso estudantil à rede privada de ensino, bem como, o período de crise sanitária instaurada pela pandemia de COVID-19.

Apesar da seriedade das agravantes mencionadas, as expectativas para o sistema privado de ensino são positivas, sobretudo, após o período pandêmico da COVID-19, como demonstra o Censo Escolar de 2022, a partir do qual demonstrou-se um *"regresso dos alunos para as escolas privadas; alunos que tinham deixado a escola por causa da pandemia ou mesmo migrado para escolas públicas"*¹, em decorrência da busca pela qualidade de ensino e maior confiança.

Ademais, em matéria para a Revista Exame², pesquisas revelam que o potencial de consumo do ensino superior privado no Brasil, para pessoas

de 20 a 34 anos, pode ultrapassar os R\$42 bilhões de reais mensais. Essa estimativa é baseada em dados do INEP e do IBGE, abrangendo mais de 51,1 milhões de indivíduos aptos à graduação, tanto em modalidades presenciais quanto à distância, destacando um amplo mercado educacional no país.

Diante de tais dados, é possível concluir que o mercado de atuação das Recuperandas apresenta-se em expansão, com demonstrações positivas para os anos de 2024 e 2025, de modo a colaborar para o crescimento das empresas e, conseqüentemente, para sua reestruturação econômico-financeira, bem como reforçando que o caráter da crise perpassada pode ter sido somente passageira, conforme será esclarecido adiante.

-
1. Mercado: qual a expectativa para as escolas privadas em 2023. Disponível em: <https://escolasexponenciais.com.br/inovacao-e-gestao/mercado-qual-a-expectativa-para-as-escolas-privadasem2023/#:~:text=%E2%80%9CAgora%2C%20a%20expectativa%20%C3%A9%20que,n%20rede%20privada%20%9D%2C%20completa>
 2. Bússola & Cia: Ensino privado tem potencial de 42 bilhões ao mês no país. Disponível em: <https://exame.com/bussola/bussola-cia-ensino-privado-tem-potencial-de-42-bilhoes-ao-mes-no-pais/>



4.5. Razões da Crise

Segundo esclarecimentos prestados, as Recuperandas apresentam três principais fatores que contribuíram para a crise econômico-financeira, merecendo especial destaque a crise econômica nacional entre os anos de 2011 e 2013 que, segundo o economista Marcel Balassiano, em artigo publicado pela FGV¹, apresentaram uma taxa média de crescimento de 3,0% a.a., enquanto a partir de 2014 a economia entrou em processo de enfraquecimento.

Diante deste quadro, comenta o Economista que os últimos sete anos foram difíceis do ponto de vista de crescimento econômico, pelo somatório dos três fatores (forte recessão, recuperação lenta e gradual e coronavírus), o que envolve também o sistema de ensino.

Desse modo, ante as altas incertezas financeiras, as Recuperandas recorreram a medidas junto a instituições bancárias, na busca por soluções que mitigassem os efeitos que o referido período vinha causando. No entanto, dados os elevados juros decorrentes das transações/empréstimos realizados, acabaram por comprometer o fluxo de caixa das empresas.

Somado a isso, informam as Recuperandas na Inicial que certas alterações legislativas, a exemplo da Portaria nº 209/2018, que dispõe sobre novas regras e procedimentos referentes à concessão do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), prejudicaram o pleno acesso de novos alunos ao ensino superior, causando redução no número de matriculados e conseqüente impacto financeiro.

Por fim, citam a ascensão da Pandemia da COVID-19, acarretando em repercussões no calendário e no ritmo acadêmico, o que forçou à adoção de estratégias para lidar com a suspensão das atividades presenciais, ainda que cerca de 90% das instituições tenham suspenso as aulas presenciais, segundo relatório de pesquisa publicado pelo INEP em 2022².

Dessa forma, apesar dos esforços prestados, diante dos fatos retromencionados que abalaram a saúde financeira das empresas, tornou-se imprescindível a propositura do pedido recuperacional.

1. Década cada vez mais perdida na economia brasileira e comparações internacionais. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/decada-cada-vez-mais-perdida-economia-brasileira-e-comparacoes-internacionais>

2. Relatório de Pesquisa: "Resposta educacional à pandemia de Covid-19 no Brasil – Educação Superior" – 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/estatisticas-e-indicadores-educacionais/relatorio-de-pesquisa-resposta-educacional-a-pandemia-de-covid-19-no-brasil-educacao-superior-2020>



4.6. Créditos Sujeitos e Não Sujeitos à Recuperação Judicial

Ao movimento 1.93 consta a Relação de Credores, na qual verifica-se que as Recuperandas não relacionaram os créditos não sujeitos, bem como não apresentaram documentos que demonstrem a não sujeição de eventuais credores, razão pela qual a análise, neste momento, resta prejudicada.

Retrata-se, por outro lado, a indicação de apenas 8 (oito) credores quirografários, quais sejam as instituições financeiras Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A, Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco Santander e Itaú Unibanco; as cooperativas Sicredi Dexis e Sicoob Metropolitano, bem como, a empresa Tamura e CIA LTDA. O quadro ao lado sintetiza a relação de credores das Recuperandas:

RELAÇÃO DE CREDORES DAS RECUPERANDAS				
Art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005				
Classificação		Nº Credores		Crédito
		Por classe	Total	Por classe
Classe I	Trabalhistas	-	8	-
				-
Classe II	Garantia Real	-		R\$ 14.628.695,99
Classe III	Quirografários	8		-
Classe IV	Me e EPP	-		-
-	Não Sujeitos	-	-	-
Total				R\$ 14.628.695,99



4.7. Passivo Fiscal

Conforme o mov. 1.110, a empresa CEIT possuía Certidão Negativa de Débitos junto à União, ao Estado do Paraná e ao Município de Maringá/PR.

Já com relação à empresa CEITEP, consonante os dados juntados ao mov. 1.111, apresentou Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado do Paraná e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas relativos à Dívida Ativa da União e junto ao Município de Maringá/PR, de valores que se encontravam a vencer.

Anota-se que, mais recentemente nos autos, ao seq. 51 foi informado pelo Município de Maringá a pendência do valor de R\$ 40.844,97 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), relativo a taxas mobiliárias e imposto predial, enquanto que em seq. 65 a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional informou que a Recuperanda possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União, perfazendo o montante de R\$ 161.768,12 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito e doze centavos).

www.valorconsultores.com.br

4.8. Ativos Essenciais

Embora as Recuperandas não tenham elencado expressamente na Petição Inicial ativos essenciais para o desenvolvimento de suas atividades, houve requerimento de reconhecimento da impenhorabilidade de seus bens móveis, considerando-os como essenciais para continuidade de suas atividades, citando, como exemplo, o veículo Mercedes-Benz, Sprinter 417, Furgão.

Para mais informações, a Administradora Judicial informa que elaborou um relatório conclusivo sobre a essencialidade dos bens das Recuperandas, o qual pode ser consultado ao mov. 42.2 dos autos de Recuperação Judicial.

12



5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

5.1. Constatação das Condições de Funcionamento

As informações que subsidiam o presente relatório foram coletadas pelos representantes da AJ, Cleverson Marcel Colombo e Júlio Gonçalves Neto, através de vistoria realizada em 02/04/2024 na sede das Recuperandas, localizada na Avenida Paranaváí, nº 1164, Maringá/PR.

Durante a realização da vistoria, conforme consta nas fotos adiante colacionadas, não haviam aulas sendo ministradas, portanto as salas de aula e laboratórios estavam vazias, pois as aulas ocorrem no período matutino e noturno.

Entretanto, foi constatado pelos representantes da AJ funcionários em diversos setores da empresa, dentre eles direção, financeiro, marketing, TI, RH, comercial, coordenação, entre outros.

Ato subsequente, a sócia e administradora das Recuperandas, Sra. Lucinéia de Caires Bressani Roschildt, prestou as informações solicitadas, tendo informado inicialmente ser a responsável pela gestão de todas as empresas, contando com o auxílio de seus filhos, Sra. Nathalia Roschildt e Sr. Arthur Roschildt, na área financeira e marketing.



Continuou a representante explicando que na unidade funciona tanto o Colégio Cívico Militar no período matutino, quanto os cursos da Faculdade, com predominância no período noturno. Além disso, no local há salas para as aulas do EAD ao vivo, para provas, bem como para laboratórios.

Questionada, em seguida, sobre o atual número de alunos da instituição, declarou que no módulo EAD há cerca de 197 alunos, e presencialmente em torno de 762 alunos, dos quais aproximadamente 306 são do Colégio Cívico Militar.

Com isso, informou que a média da receita mensal é de R\$ 800 a 900 mil reais. Acrescentou, nesse sentido, que essa carteira de recebíveis foi vendida à instituição financeira atuante no setor, evitando o risco de inadimplência e gestão de carteira de cobrança.

Já em relação ao quadro de funcionários, declarou serem em torno de 170 no regime CLT, dos quais, 120 são professores. Complementou, ainda, que possuem cerca de 30 prestadores de serviços (MEI) e que os salários e remunerações estão sendo pagas em dia.

www.valorconsultores.com.br

No dia seguinte, 03/04/2024, os representantes da AJ, Cleverson Marcel Colombo e Isabela Franciscato realizaram nova vistoria na sede das Recuperandas, constatando, mais uma vez, o normal funcionamento da unidade, com aulas sendo ministradas em diversas salas e alunos também em outros espaços, como por exemplo na quadra poliesportiva. Salienta-se que no período da vistoria as atividades eram dos alunos do Colégio Cívico Militar.

Por fim, a AJ destaca que não extraiu fotos do local, para fins de preservação de identidade das pessoas e em respeito a elas, especialmente dos alunos menores de idade.





5.2. Fotos da Vistoria

FEITEP – CAMPUS I



5.2. Fotos da Vistoria FEITEP – CAMPUS I

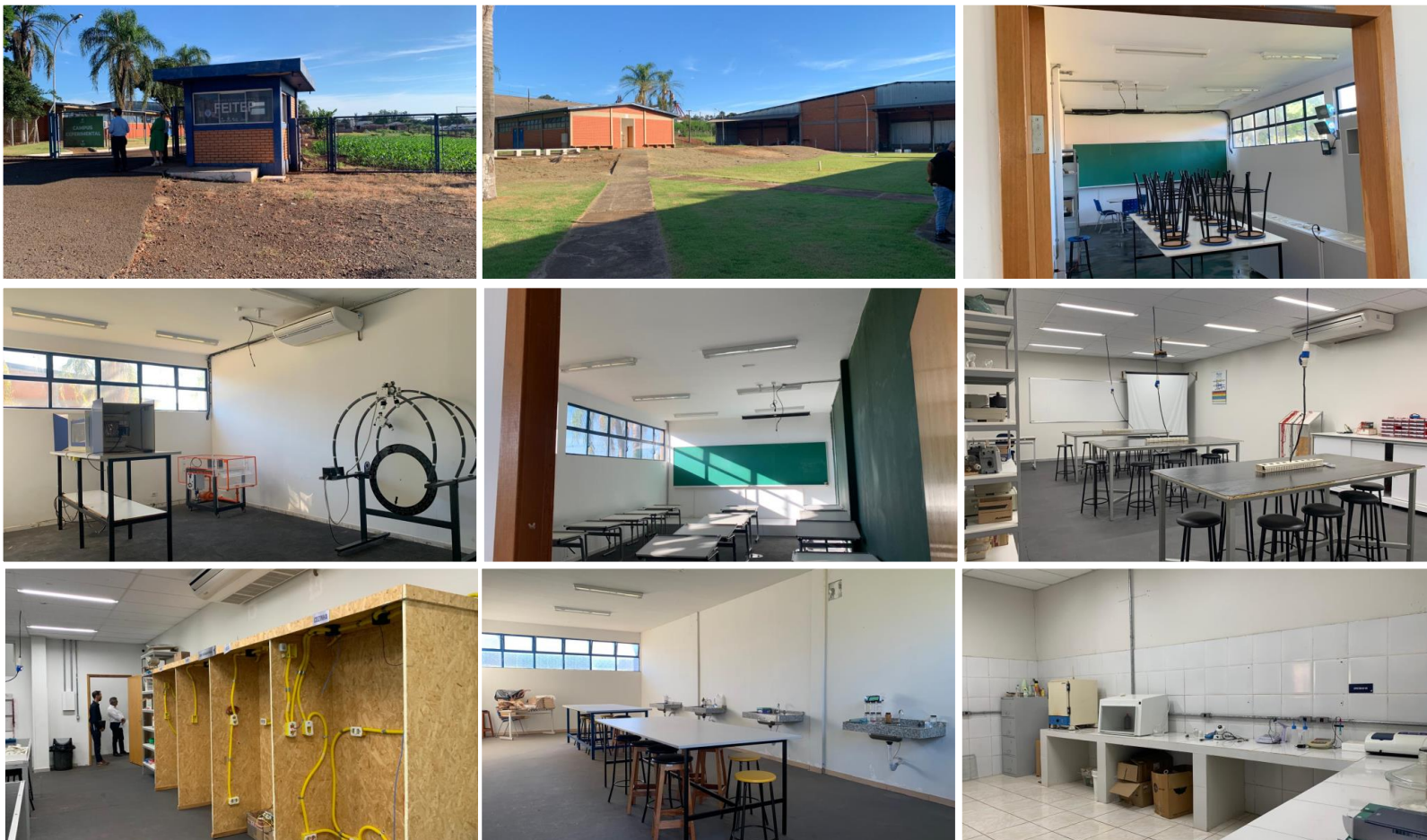




5.2. Fotos da Vistoria

FEITEP – CAMPUS I





5.2. Fotos da Vistoria

FEITEP – CAMPUS II



6. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PROPOSITURA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

www.valorconsultores.com.br

No presente Relatório serão utilizadas as seguintes legendas para constatação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 11.101/2005 para a propositura do pedido de Recuperação Judicial (pressupostos gerais, artigo 48 e artigo 51):

Atendido



Parcialmente atendido



Não atendido



Adiante, segue a planilha com a relação documental apresentada pelas Recuperandas:

19



REQUISITOS GERAIS

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO (MOV.)	JUSTIFICATIVA
Art. 1º, Lei 11.101/2005	Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.	1.98 e 1.102	As Recuperandas comprovam que estão regularmente constituídas sob a forma de sociedades empresárias limitadas.
Art. 3º, Lei 11.101/2005	É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.	Termo de diligência	Por meio das vistorias, constatou-se que as principais atividades das Recuperandas são desenvolvidas no município de Maringá/PR, onde se concentram, também, o maior número de operações e credores.
	Verificação de estabelecimento	Termo de diligência	A Administradora Judicial realizou vistoria nos estabelecimentos das Recuperandas com o objetivo de verificar a existência e funcionamento da atividade e colhendo informações sobre o seu atual estado, constatou que as empresas operam normalmente.



ARTIGO 48, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO (MOV.)	JUSTIFICATIVA
Caput	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos.	1.98 e 1.102	
Inciso I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	1.114 e 1.115	As Recuperandas apresentaram certidões negativas de distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais emitidas pelo TJDFT. No entanto, se faz necessária a apresentação das respectivas certidões emitidas pelo TJPR, em especial pela Comarca de Maringá/PR, cidade sede das empresas.
Inciso II	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.		
Inciso III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.		
Inciso IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	1.116 e 1.117	As Recuperandas devem apresentar certidão de antecedentes criminais tanto em relação aos CNPJs das empresas devedoras, quanto em relação às pessoas físicas dos sócios Nathalia Roschildt, Egon Albino Roschildt e Arthur Roschildt.



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO (MOV.)	JUSTIFICATIVA
Inciso I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	1.1	
Inciso II, alínea "a"	Balanço patrimonial relativo aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido.	1.4 a 1.6, 1.91, 16.3 e 16.5	
Inciso II, alínea "b"	Demonstração de resultados acumulados aos 3 (três) últimos exercícios sociais.	1.4, 1.6, 16.2 e 16.4	
Inciso II, alínea "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa relativo aos 3 (três) últimos exercícios sociais e de sua projeção.	1.92	



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO (MOV.)	JUSTIFICATIVA
Inciso II, alínea "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.	1.1	
Inciso III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, e o regime dos vencimentos.	1.93	As Recuperandas devem apresentar relação nominal completa indicando quais são os credores não sujeitos à Recuperação Judicial, incluindo os de natureza tributária e os demais previstos no artigo 49 da Lei 11.101/2005.
Inciso IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	1.94	As Recuperandas devem apresentar relação integral de seus empregados, com a indicação dos respectivos salários, indenizações e outras parcelas em aberto, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.
Inciso V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	1.95 a 1.102	
Inciso VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	1.103 e 1.112	As Recuperandas devem apresentar relação de bens particulares dos sócios Lucineia de Caires Bressanin, Rochildt Nathalia Roschildt, Egon Albino Roschildt e Arthur Roschildt, acompanhada das cópias de suas Declarações de Imposto de Renda relativas ao exercício de 2022.



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO (MOV.)	JUSTIFICATIVA
Inciso VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	1.104 e 1.105	
Inciso VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	1.106 e 1.107	
Inciso IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	1.108 e 1.109	As Recuperandas devem apresentar relação, devidamente subscrita, com a informação de todas as ações judiciais e eventuais procedimentos arbitrais em que figure como parte, indicando as estimativas dos valores demandados em cada uma delas.
Inciso X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	1.110 e 1.111	As Recuperandas devem apresentar relatório detalhado do passivo fiscal da empresa Ceitep com relação à Fazenda Nacional e Município de Maringá/PR.



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO	JUSTIFICATIVA
Inciso XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	1.112 e 1.113	As Recuperandas devem apresentar relação de todos os bens e direitos integrantes do seu ativo não circulante, além dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o artigo 49, §3º, da Lei 11.101/2005.
Parágrafo 5º	O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.	1.1 e 1.93	



7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7.1. Balanço Patrimonial Consolidado

Apresentamos os dados da composição dos Ativos e Passivos e suas variações no acumulado dos anos 2019, 2020, 2021, 2022, e 2023.

www.valorconsultores.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL	2019	AV	2020	AV	2021	AV	2022	AV	2023	AV	AH
ATIVO											
Ativo Circulante											
Caixa e equivalentes a caixa	406.509	4,8%	491.472	4,3%	167.707	1,2%	438.550	4,9%	1.507.479	16,3%	243,7%
Clientes	376.174	4,4%	1.280.996	11,3%	929.780	6,8%	197.483	2,2%	497.483	5,4%	151,9%
Creditos	2.437.341	28,6%	4.428.844	39,0%	4.740.394	34,8%	2.917.362	32,4%	1.728.458	18,6%	-40,8%
Adiantamentos	178.848	2,1%	60.905	0,5%	38.610	0,3%	10.986	0,1%	149.351	1,6%	1259,4%
Empreendimentos Imobiliarios	33.910	0,4%	52.390	0,5%	64.799	0,5%	14.352	0,2%	14.352	0,2%	0,0%
Tributos a Recuperar	134.143	1,6%	132.310	1,2%	148.233	1,1%	148.233	1,6%	182.965	2,0%	23,4%
Estoques	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Despesas Pagas Antecipadamente	14.724	0,2%	199.355	1,8%	211.309	1,6%	106.969	1,2%	46.953	0,5%	-56,1%
Total do Ativo Circulante	3.581.649	42,1%	6.646.272	58,6%	6.300.832	46,2%	3.833.935	42,6%	4.127.041	44,5%	7,6%
Ativo Não Circulante											
Outros Créditos	244.563	2,9%	324.520	2,9%	448.094	3,3%	448.094	5,0%	449.094	4,8%	0,2%
Investimentos	370.122	4,3%	499.562	4,4%	594.605	4,4%	654.018	7,3%	706.862	7,6%	8,1%
Imobilizado	4.289.502	50,4%	3.848.630	33,9%	6.271.348	46,0%	4.055.691	45,0%	3.974.943	42,9%	-2,0%
Intangível	31.473	0,4%	23.370	0,2%	17.035	0,1%	15.469	0,2%	15.469	0,2%	0,0%
Total do Ativo Não Circulante	4.935.660	57,9%	4.696.081	41,4%	7.331.082	53,8%	5.173.273	57,4%	5.146.368	55,5%	-0,5%
TOTAL DO ATIVO	8.517.308	100,0%	11.342.354	100,0%	13.631.914	100,0%	9.007.207	100,0%	9.273.408	100,0%	3,0%

Caixa e Equivalentes de Caixa: Nota-se que o grupo caixa apresentou um saldo similar nos anos 2019, 2020 e 2022, sofrendo uma queda em 2021 de R\$ 323 mil, porém finalizando o ano de 2023 com expressiva aumento de saldo onde visualiza-se montante de R\$ 1,5 Milhão.

Cientes: A conta está demonstrada nos balanços protocolados pelas empresas, como "Clientes Diversos" e "Duplicatas a Receber". No período comparativo, quais seja, os anos 2020 e 2021 apresentou um aumento expressivo R\$904 mil. Em 2023 o montante de R\$ 497 mil, sofreu um aumento de 151,9% comparado a 2022, entretanto menor do que os anos 2021 e 2020.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Nota-se que o grupo caixa apresentou um saldo similar nos anos 2019, 2020 e 2022, sofrendo uma queda em 2021 de R\$ 323 mil, porém finalizando o ano de 2023 com expressiva aumento de saldo onde visualiza-se montante de R\$ 1,5 Milhão.

Cientes: A conta está demonstrada nos balanços protocolados pelas empresas, como "Clientes Diversos" e "Duplicatas a Receber". No período comparativo, quais seja, os anos 2020 e 2021 apresentou um aumento expressivo R\$904 mil. Em 2023 o montante de R\$ 497 mil, sofreu um aumento de 151,9% comparado a 2022, entretanto menor do que os anos 2021 e 2020.



BALANÇO PATRIMONIAL	2019	AV	2020	AV	2021	AV	2022	AV	2023	AV	AH
PASSIVO											
Passivo Circulante											
Fornecedores	129.669	1,5%	28.093	0,2%	9.497	0,1%	105.846	1,2%	515.527	5,6%	387,1%
Empréstimos e Financiamentos	3.018.562	35,4%	2.122.533	18,7%	4.135.431	30,3%	2.332.744	25,9%	6.005.535	64,8%	157,4%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	525.945	6,2%	858.397	7,6%	637.627	4,7%	835.077	9,3%	768.048	8,3%	-8,0%
Obrigações Tributárias	110.296	1,3%	61.556	0,5%	56.433	0,4%	100.393	1,1%	64.046	0,7%	-36,2%
Parcelamentos Tributários	0	0,0%	164.686	1,5%	427.894	3,1%	1.041.156	11,6%	598.217	6,5%	-42,5%
Outras Obrigações	7.051	0,1%	3.737	0,0%	58.436	0,4%	0	0,0%	205.832	2,2%	0,0%
Adiantamento de Clientes	0	0,0%	0	0,0%	123.597	0,9%	1.156.369	12,8%	172.234	1,9%	-85,1%
Total do Passivo Circulante	3.791.522	44,5%	3.239.002	28,6%	5.448.915	40,0%	5.571.585	61,9%	8.329.438	89,8%	49,5%
Passivo Não Circulante											
Obrigações Tributárias	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Empréstimos e Financiamentos LP	5.635.872	66,2%	8.135.511	71,7%	7.786.428	57,1%	6.173.795	68,5%	3.871.769	41,8%	-37,3%
Parcelamentos Tributários LP	0	0,0%	504.435	4,4%	1.303.036	9,6%	1.080.599	12,0%	1.988.340	21,4%	84,0%
Consórcios	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Receitas Diferidas	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Total do Passivo Não Circulante	5.635.872	66,2%	8.639.946	76,2%	9.089.464	66,7%	7.254.395	80,5%	5.860.109	63,2%	-19,2%
Patrimônio Líquido											
Capital Subscrito	502.022	5,9%	502.022	4,4%	502.022	3,7%	502.022	5,6%	502.022	5,4%	0,0%
Reserva de Lucros	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-1.351.711	-15,9%	-1.003.346	-8,8%	-1.373.217	-10,1%	-4.285.524	-47,6%	-5.039.772	-54,3%	17,6%
Lucros/Prejuízo do Exercício	-25.127	-0,3%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Distribuição de Lucros no Exercício	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	-343.118	-3,7%	0,0%
Total do Patrimônio Líquido	-910.086	-10,7%	-536.594	-4,7%	-906.465	-6,6%	-3.818.772	-42,4%	-4.916.138	-53,0%	28,7%
TOTAL DO PASSIVO	8.517.308	100,0%	11.342.354	100,0%	13.631.914	100,0%	9.007.207	100,0%	9.273.408	100,0%	3,0%

www.valorconsultores.com.br

Ao analisar o passivo observa-se um acréscimo conforme citado na análise do ativo.

A empresa apresentou um aumento de 157% entre 2022 e 2023 especificadamente na conta "Empréstimo e Financiamentos" que representou 64,8% do Total do Passivo, respectivamente R\$ 6 milhões ao final do período. Em relação a esta mesma rubrica a Longo Prazo, demonstrou uma baixa de 37% no mesmo período. Juntas estas rubricas representam 120,2% do passivo total.

Patrimônio Líquido: O patrimônio líquido da Empresa apresentou um saldo negativo em todos os períodos, sendo acumulado de 2019 a 2023 um PL negativo de R\$ 4,9 milhões. Nota-se um aumento considerável no saldo negativo a partir de 2022.

Ainda sobre o Patrimônio Líquido, da empresa Ceit, conforme as demonstrações recebidas de 2023 existe uma diferença de R\$ 343 mil, entre o Ativo e o Passivo, apresentado em relatório a parte pela empresa, podendo ser identificado no Balanço na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores".

28

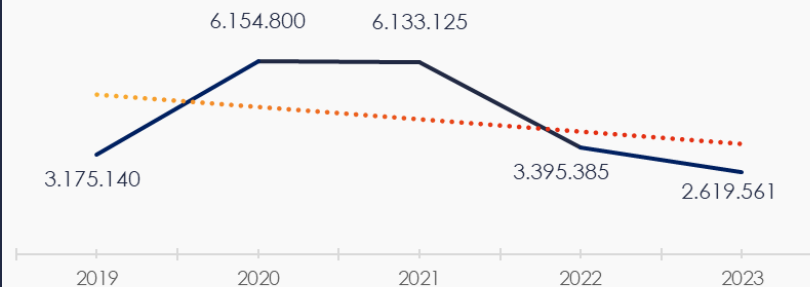


7.2. Contas a Receber

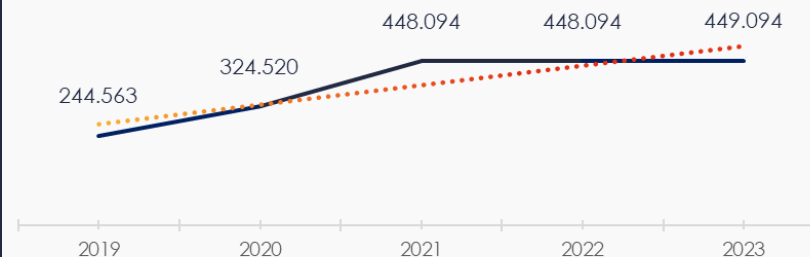
Os valores de Contas a Receber com vencimentos a curto prazo, está composto principalmente por Créditos diversos que totalizam 50,7% do saldo de R\$ 2,6 milhões, sendo demonstrado apenas na empresa Ceitep - Centro de Educação.

Nota-se ainda que a empresa apresenta R\$ 449 mil de Depósitos Judiciais a longo prazo, sendo apresentados na empresa citada acima.

CONTAS A RECEBER - CURTO PRAZO



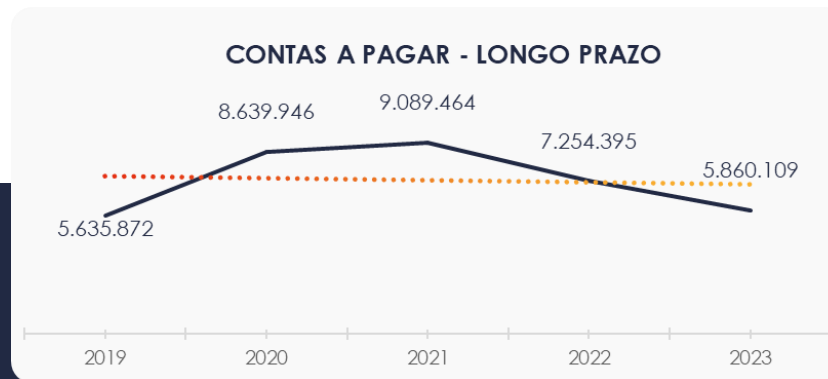
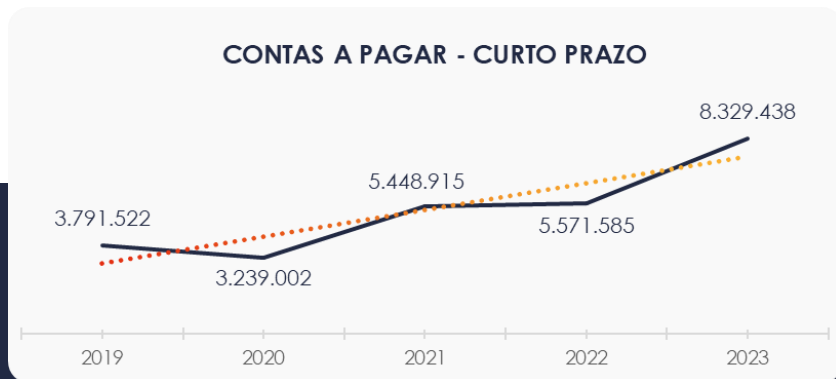
CONTAS A RECEBER - LONGO PRAZO



7.3. Contas a Pagar

As contas a pagar das empresas demonstraram em 2023 o saldo de R\$ 8,3 milhões. O maior volume deste grupo está descrito como Empréstimos e Financiamentos, equivalente a 72,1%, respectivamente um saldo de R\$ 6 milhões.

Os valores a pagar devidos a longo prazo, conforme pode ser observado no gráfico abaixo demonstrou saldo de R\$ 5,8 milhões, sendo observado que a rubrica Empréstimos e Financiamentos LP representa 66% deste valor.



7.4. Imobilizado

Em 2023, este grupo apresentou saldo de R\$ 3,9 milhões, sendo sua maior parte referente a Bens em operação, seguido por Instalações.

Nota-se que as Recuperandas apresentaram um saldo referente a ativo intangível, equivalente a R\$ 15 mil, já descontado a amortização.

Apresenta-se ao lado um quadro com a composição demonstrativa do Imobilizado e Intangível:

IMOBILIZADO	2019	2020	2021	2022	2023	AV	Varição
Bens em operação	6.429.406	6.177.439	9.093.727	7.398.087	6.662.819	167,0%	-735.269
Aparelhos Telefonicos	0	0	0	0	2.511	0,1%	2.511
Biblioteca	0	0	0	0	74.730	1,9%	74.730
Equipamentos para Processamentos d	0	0	0	0	108.152	2,7%	108.152
Instalações	0	0	0	0	202.872	5,1%	202.872
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	0	0	0	0	26.667	0,7%	26.667
Móveis e Utensílios	0	0	0	0	191.532	4,8%	191.532
Veículos	0	0	0	0	313.160	7,8%	313.160
(-) Depreciação Acumulada	-2.139.903	-2.328.809	-2.822.379	-3.342.396	-3.607.500	-90,4%	-265.104
INTANGÍVEL							
Custo	64.257	64.257	64.257	64.257	64.257	1,6%	0
(-) Amortizações	-32.784	-40.887	-47.222	-48.788	-48.788	-1,2%	0
TOTAL	4.320.975	3.872.000	6.288.383	4.071.160	3.990.412	100,0%	-80.749



7.5. Investimentos

Composto pelas contas “Partic. Permanentes Outras Sociedades” e “Outros Investimentos”, o grupo aumentou um saldo de R\$ 706 mil ao fim do período.



8. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com base nas demonstrações financeiras disponibilizadas, foi analisada a demonstração de resultado das Recuperandas dos períodos 2020, 2021, 2022 e 2023 demonstrando que no anos 2022 e 2023 as empresas apresentaram um prejuízo, sendo em 2023 equivalente a 11,7% sobre seu faturamento, ou seja, R\$ 1,3 milhão. Destaca-se que tais prejuízos podem ser atribuídos ao crescimento da despesas operacionais desproporcional ao crescimento da receita, passando de 42,5% em 2021 para 56,3% em 2023 comparativamente ao faturamento.

www.valorconsultores.com.br

DRE	2020	AV	2021	AV	2022	AV	2023	AV
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	11.694.714	100,0%	11.167.596	100,0%	10.474.554	100,0%	11.462.551	100,0%
(-) Deduções das receitas	-139.077	-1,2%	-192.930	-1,7%	-233.282	-2,2%	-252.492	-2,2%
(=) Receita líquidas	11.555.637	98,8%	10.974.666	98,3%	10.241.273	97,8%	11.210.059	97,8%
(-) Custos das Vendas e Serviços	-4.590.454	-39,3%	-5.054.447	-45,3%	-4.508.983	-43,0%	-5.171.385	-45,1%
(=) Lucro bruto	6.965.184	59,6%	5.920.219	53,0%	5.732.289	54,7%	6.038.675	52,7%
(-) Despesas operacionais	-5.074.445	-43,4%	-4.746.188	-42,5%	-6.052.079	-57,8%	-6.450.298	-56,3%
(=) EBITDA	1.890.739	16,2%	1.174.031	10,5%	-319.790	-3,1%	-411.624	-3,6%
(-) Depreciação e amortização	-40.041	-0,3%	-35.818	-0,3%	0	0,0%	0	0,0%
(-) Encargos financeiros líquidos	-915.026	-7,8%	-1.009.335	-9,0%	-1.266.718	-12,1%	-998.302	-8,7%
(=) Resultado antes do RNO	935.672	8,0%	128.878	1,2%	-1.586.508	-15,1%	-1.409.925	-12,3%
(+/-) RNO	0	0,0%	0	0,0%	-15.955	-0,2%	68.000	0,6%
(=) Resultado antes do IR e CS	935.672	8,0%	128.878	1,2%	-1.602.463	-15,3%	-1.341.925	-11,7%
(-) IR e CS	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	935.672	8,0%	128.878	1,2%	-1.602.463	-15,3%	-1.341.925	-11,7%

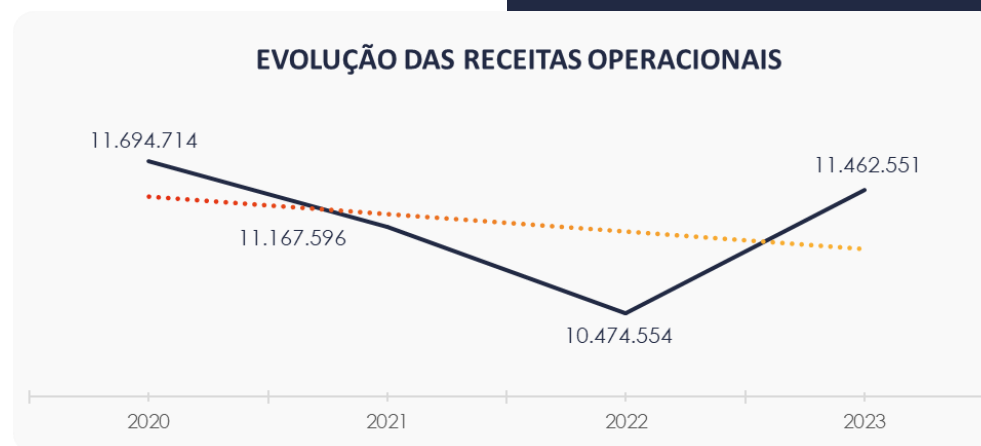
33



8.1. Análise de Faturamento

A seguir apresentamos o quadro de obtenção de receitas, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período, demonstrando no ano 2023 uma receita na ordem de R\$ 11 milhões, advindo em sua maior parte da Receita de Serviços. Ainda, em 2023 o faturamento aumentou em R\$ 974 mil, entretanto mesmo tendo aumentado atingiu patamares menores do que o ano 2020 e conforme comentado anteriormente este aumento foi menor do que as despesas.

www.valorconsultores.com.br

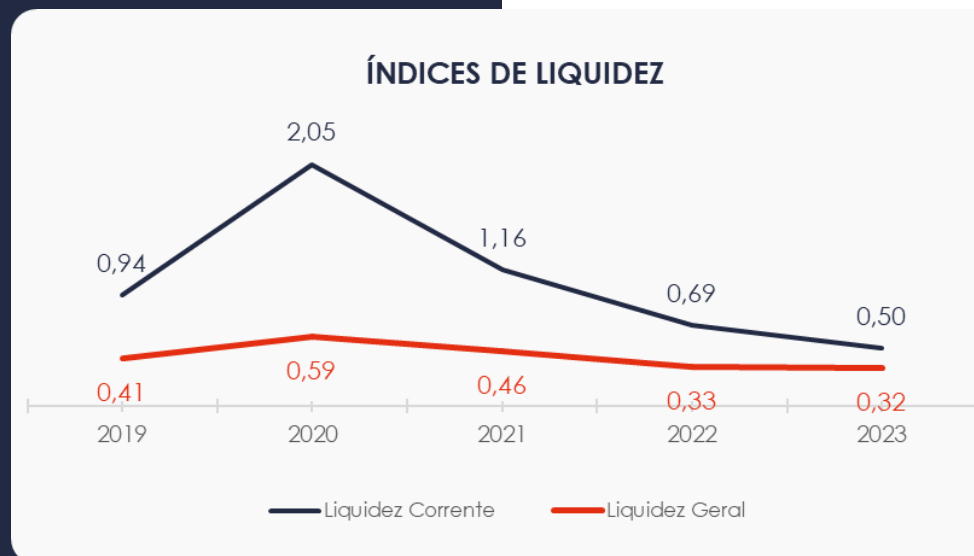


34



8.2. Índices de Liquidez

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros e conforme visualizado no gráfico ao lado as empresas passaram por crescimento de 2019 a 2020, onde ambos indicadores apresentaram melhora. Em 2021 constata-se que o índice de liquidez geral sofreu queda demonstrando a criticidade do capital de giro e capacidade de pagamento das empresas. Tais fatos se agravaram nos anos seguintes. Portanto, a sociedade empresária **não dispunha** de ativos suficientes para o pagamento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento em 2023 era de **R\$ 0,32** para cada **R\$ 1,00** de dívida.



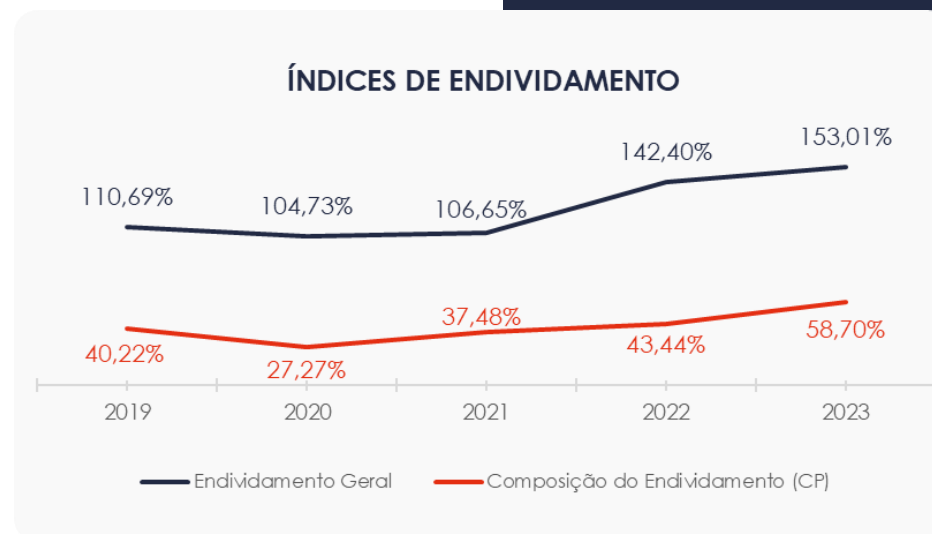
9. ENDIVIDAMENTO

9.1. Endividamento Total

Destaca-se o crescimento dos índices de endividamento quando comparado os anos 2019 a 2022, passando de um endividamento de 110% para 142%, bem como o crescimento das dívidas vincendas a curto prazo.

No referido ano de análise, 2023, o endividamento da empresa totalizou R\$ 14,1 milhões, representando 153,01% em relação ao ativo total. Observa-se também que houve um aumento na composição do endividamento, tendo as dívidas vincendas a curto prazo passado de 43,44% para 58,70% em 2023.

www.valorconsultores.com.br



36



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório tem por objetivo trazer um resumo sintético do pedido de Recuperação Judicial, bem como uma análise sintética da situação econômico-financeira das Recuperandas, que está sendo e será avaliada mensalmente por esta Administradora Judicial, considerando as informações obtidas durante as vistorias mensais e os documentos fornecidos pelas Recuperandas, dentre outras informações que chegarem ao conhecimento desta Administradora Judicial.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição deste D. Juízo, credores, Ilustre Membro do Ministério Público e demais interessados para quaisquer informações complementares.





MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
14º Andar, Conjunto 1407
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3122-2060

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXSY V2F8Q Y37PC AV2VR